PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ
RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – FONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR HÉLIO HG

INDICAÇÃO LEGISLATIVA

O Vereador que o presente subscreve, ao usar das atribuições conferidas pelo Artigo 128, § 1º, inciso II do Regimento Interno desta Casa de Leis e nos termos do contido na LDO/2025 através do Programa 0051 - Programa Cidade Digital; Ação 2256: Tecnologia da Informação, **INDICA** a Mesa Diretiva, o envio de ofício ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO – JOÃO DOUGLAS FABRÍCIO**, para que envie a esta Casa de Leis, o Projeto de Lei, que:

Cria o Aplicativo Municipal de Saúde, com função de identificação automática da Unidade Básica de Saúde (UBS) de referência, por meio de CPF ou número do Cartão SUS, no âmbito do Município de Campo Mourão, e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA:

Esta Indicação Legislativa tem como objetivo instituir o aplicativo digital "Saúde Digital Campo Mourão", com a finalidade de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2025 11:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p89062f6ce4949.

promover a modernização e a integração do cidadão ao Sistema Único de Saúde (SUS), por meio de ferramentas tecnológicas acessíveis e eficientes.

A proposta visa facilitar o acesso da população aos serviços de saúde oferecidos pelas Unidades Básicas de Saúde (UBSs), otimizando o agendamento de consultas, o acompanhamento do histórico médico e a comunicação entre a Secretaria Municipal de Saúde e os usuários. Ao permitir que o cidadão realize agendamentos, receba lembretes e acompanhe suas demandas em tempo real, o aplicativo contribui para a organização da rede de atendimento e para a melhoria da experiência do usuário no sistema público de saúde.

Além disso, o aplicativo reforça a transparência, a agilidade e a eficiência na gestão da saúde municipal, ao mesmo tempo em que respeita as normas da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), garantindo segurança e confidencialidade das informações dos usuários.

Trata-se de uma iniciativa que acompanha a evolução tecnológica e responde à necessidade de um serviço público mais digital, acessível e centrado no cidadão, em especial para populações com dificuldades de deslocamento ou com limitação de horários.

Dessa forma, solicito o apoio dos nobres colegas vereadores para a aprovação desta Indicação Legislativa, que representa um avanço significativo na política de saúde pública do município de Campo Mourão.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 13, de agosto, de 2025.

Assinado digitalmente por:
HELIO GONÇALVES
Vereador
13/08/2025 11:19:39
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

HÉLIO HG
Hélio Gonçalves
Vereador - REPUBLICANOS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2025 11:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p89062f6e4949.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ
RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – FONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR HÉLIO HG

MINUTA DO PROJETO DE LEI N. _____/2025.

Cria o Aplicativo Municipal de Saúde, com função de identificação automática da Unidade Básica de Saúde (UBS) de referência, por meio de CPF ou número do Cartão SUS, no âmbito do Município de Campo Mourão, e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Campo Mourão, aplicativo digital denominado Saúde Digital Campo Mourão, destinado à integração do cidadão ao Sistema Único de Saúde (SUS) por meio de plataforma digital.

Art. 2º O aplicativo Saúde Digital Campo Mourão terá como principais funcionalidades:

I - identificação automática da Unidade Básica de Saúde (UBS) de referência do cidadão, com base no logradouro registrado no CPF ou no número do Cartão SUS;

II - agendamento de consultas médicas eletivas, odontológicas e demais serviços disponibilizados nas UBSs de forma digital;

III - acompanhamento de histórico de atendimentos e agendamentos anteriores;

IV - envio de lembretes e notificações sobre datas e horários de consultas agendadas;

V - canal para envio de informações e campanhas da Secretaria Municipal de Saúde;

VI - possibilidade de solicitação de reagendamento ou cancelamento de consultas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2025 11:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p89062f6e4949.

Parágrafo único: Os agendamentos que constam no caput do inciso II, não se aplica para atendimentos e agendamentos na Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela gestão dos serviços de saúde integrados ao aplicativo, cabendo ao Poder Executivo, por meio do Setor de Tecnologia da Informação ou mediante contratação de empresa especializada, o desenvolvimento, manutenção e atualização da plataforma digital.

Art. 4º O aplicativo será integrado ao banco de dados municipal do SUS e observará as normas previstas na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei Federal n. 13.709/2018, garantindo a segurança e a confidencialidade das informações dos usuários.

Art. 5º Os dados inseridos ou acessados no aplicativo deverão ser utilizados exclusivamente para fins de saúde pública, sendo vedado seu compartilhamento com terceiros não autorizados.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, observadas as diretrizes técnicas e orçamentárias.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 13, de agosto, de 2025.

Assinado digitalmente por:
HELIO GONÇALVES
Vereador
13/08/2025 11:19:57
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

HÉLIO HG
Hélio Gonçalves
Vereador - REPUBLICANOS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2025 11:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p89062f6e4949.